



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE
REFORMA NO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **3 de setembro de 2019, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 745/2019, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.113/2019 de 26/06/2019, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA NO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 12/2019

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)



No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 12/2019

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II- **Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Fundações em Micro Estaca;
- Estrutura de Concreto Armado;

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.

IV - Atestado de visita assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;



3.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às



quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.



5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.



6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 6(seis) meses.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

7.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

7.6. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

7.6.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

7.6.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.6.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

7.6.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.



7.6.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

7.6.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES



10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
29	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	1002	Recurso Livre Administração Direta Mun	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7277

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 9h às 12h e das 13h às 16h40min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.
Anexo IV	Minuta de Contrato



Anexo V	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas
----------------	---

11.16. Para maiores informações:

a)Esclarecimentos referentes ao edital: 51) 3654-6316, com Cristiane ou Natali.

b)Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: Carlos Henrique V. Cezimbra, Valdair Alff de Barcelos e Cristiane O. dos Santos;

c)Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d)Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 8 de agosto de 2019.

Gabriel Schmidt Rocha
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 12/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Global
1	1	Srv	Contratação de empresa para ampliação e reestruturação do Abrigo Municipal Ana Maria Franco.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA NO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 6(seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
29	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	1002	Recurso Livre Administração Direta Mun	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7277

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;



VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora



A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO ABRIGO MUNICIPAL DE TRIUNFO

Localização: Rua Fernando Ehlers, Nº 513, Centro

Município: Triunfo/RS

Área de Reforma Projetada: 400,66 m²

OBSERVAÇÕES GERAIS

Este memorial serve de complemento às plantas baixas arquitetônicas, hidrossanitárias, elétrica e do orçamento. Ele se refere aos serviços destinados à execução – total – da reforma para adequação e acessibilidade do Abrigo Municipal de Triunfo.

A empresa que executará a obra deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. O cumprimento das leis sociais é de inteira responsabilidade da empresa.

Em possíveis casos de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala, prevalecerão as primeiras.

A obra será realizada seguindo as orientações e especificações de materiais e acabamentos contidas neste Memorial Técnico e dos Projetos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, obedecendo rigorosamente às determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto.

Quaisquer mudanças ou alterações, que por ventura se façam necessárias, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

Uma cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra deverão ser mantidos, obrigatoriamente na obra.

1 - GENERALIDADES

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no orçamento, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Mobilização

Deverão ser disponibilizados todos os recursos que vão integrar o canteiro de obras.

Tratando-se de equipamentos, o diligenciamento da locação/aquisição, desmontagem, embarque, traslado, desembarque, montagem, testes, ajustes, reparos e construções auxiliares (bases, caixas, tubulações, telheiros, reservatórios, paredes, elementos estruturais, circuitos elétricos, chaves, comando elétricos, etc).

Tratando-se de instalações, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários às materializações das edificações provisórias dotadas de paredes, forro, cobertura, esquadrias, ferragens, pisos, instalações de água e elétrica, aparelhos sanitários e de iluminação, passeios, calhas, tubos de queda, etc. Não estão inclusos aqui mobiliários utensílios e equipamentos funcionais.

Placa da obra

A placa deverá ser colocada em local visível, com dimensões mínimas de 3,00m x 2,00m, em chapa galvanizada nº 18, pintadas com fundo "Galvite" ou similar e acabamento e/ou pictogramas em tinta esmalte ou adesivadas, conforme versão vigente do "Manual da Placas e Adesivos de Obras" da Caixa (disponível no sítio <http://www.caixa.gov.br>). A placa deverá conter dizeres pertinentes à obra.

3. REFORMA DO BANHEIRO E ADEQUAÇÕES

3.1. Remoções e Demolições

Demolição de Alvenaria

A fim de alterar o local de entrada ao banheiro, e alteração do *layout* interno do banheiro, deverá ser demolidas paredes com espessura de 15 cm, para abertura do vão da porta e retirada de paredes divisórias internas. A demolição deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Rasgo em Alvenarias

A fim de embutir as tubulações de água e ventilação nas paredes, deverá ser realizados rasgos na alvenaria nos locais determinados no projeto de água e esgoto, com largura suficiente para acomodar as tubulações de forma segura. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

rasgos deverão ser realizados provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Rasgo em contrapiso

A fim de assentar as tubulações novas de esgoto sanitário no banheiro acessível, deverá ser realizados rasgos no contrapiso nos locais determinados no projeto de esgoto sanitário, com largura suficiente para acomodar as tubulações de forma segura. Os rasgos deverão ser realizados provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Demolição de revestimento cerâmico

A remoção dos revestimentos cerâmicos deverá ser realizada em toda a área interna do banheiro. Em conjunto com a remoção do revestimento, também deverá ser removido o rejunte. O início da remoção deverá ser iniciada pela parte superior e os materiais não deverão ser lançados em queda livre. Também não deverão ser colocados em posições em que uma eventual ação permita seu desabamento.

Antes da retirada dos revestimentos cerâmicos, as instalações de água, luz deverão estar desligadas.

As demolições deverão ser realizadas provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Remoção de Louças e Portas

A remoção das louças e portas deverá ser realizada conforme projetado, de maneira manual e seus materiais não deverão ser reaproveitados. Será removido um vaso sanitário do banheiro e sua ligação à tubulação de esgoto sanitária existente deverá ser fechada. Já as portas, também deverão ser removidos os batentes.

A remoção das louças e portas deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Escavação vertical do solo

As escavações das valas deverão ser executadas de forma a permitir o assentamento das tubulações do esgoto sanitário e das fossas, filtros e sumidouros especificados no projeto de esgoto sanitário. Deverá ser deixada uma tubulação de DN 100 mm na fossa séptica para visita, devendo apresentar tampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

removível para impedir a entrada de objetos não desejados.

3.2. Revestimentos e impermeabilização

3.2.1. Piso

Lastro com material granular

Em todos locais onde serão realizados os rasgos para a passagem das tubulações de esgoto sanitário, após o assentamento das tubulações e seu recobrimento, deverá ser realizado um lastro de brita, com espessura de 10 cm para posterior execução do contrapiso.

Contrapiso

Nos locais onde serão executados os rasgos no contrapiso existente para execução das tubulações de esgoto sanitário, deverá ser executado um contrapiso em argamassa pronta sobre uma camada de brita de 10 cm umedecida.

Impermeabilização

No banheiro acessível, deverá ser executada uma impermeabilização sobre o contrapiso, com impermeabilizante semi-flexível, com pelo menos 3 de mãos. Deverá ser executado sobre todo o piso nas áreas onde há as bacias sanitárias, não sendo necessária a execução na entrada do banheiro.

Nos ralo do chuveiro e na caixa de inspeção também deverá ser realizado um tratamento com impermeabilizante semi-flexível.

Revestimento cerâmico

Em toda área do piso do banheiro deverá ser executado a aplicação de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada de 35cm x 35cm. O piso deverá ser executado com juntas de assentamento, devendo ser corridas apresentando uma espessura uniforme.

O revestimento não poderá apresentar peças, no mesmo local, com diferentes tonalidades, do mesmo modo, não deverão ser aceitas peças empenadas, não bitoladas, trincadas, quebradas ou com falhas.

Lastro de concreto

Lastro de concreto deverá ser utilizado para execução de uma rampa na entrada do Abrigo Municipal conforme detalhado no projeto. Deverá manter uma inclinação máxima de 8,33% ao longo de toda sua extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

3.2.2 Paredes

Alvenaria de Vedação

A execução de alvenaria de tijolos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto e conforme determinado no projeto. As paredes internas manterão a altura da já existente no local, de 2,28m.

Deverão ser executadas em tijolos cerâmicos, furados, em ϵ , com espessura de 9cm, com dimensões de 14x9x19 cm. Os tijolos deve ter textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro tipo de corpo estranho, sem apresentar defeitos e atender aos requisitos na NBR 7.171.

A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com espessura de 15mm.

Os componentes cerâmicos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação. Deve ser usado o sistema de junta amarrada e deve ser previsto a sua amarração nas paredes e estruturas já existentes.

Chapisco

As paredes de alvenaria serão chapiscadas depois de convenientemente limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa.

A execução do chapisco deverá obedecer aos procedimentos previstos na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Emboço

Somente após a pega completa das argamassas das alvenarias e dos chapiscos será iniciado a aplicação do emboço. Seu traço será de 1:2:8, com cimento, cal e areia média. Sua espessura será de 20mm. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero, facilitando assim a aderência do acabamento.

O emboço deverá estar limpo, sem nenhum tipo de sujeira, antes de receber o revestimento, seja cerâmico ou reboco.

Reboco

Somente 48 horas após o lançamento do emboço será executado o reboco. A superfície deverá estar limpa e molhada com uma broxa. Deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

aspecto uniforme e perfeitamente plano não sendo tolerado nenhuma ondulação ou desigualdade na superfície.

Impermeabilização

As paredes no banheiro acessível, deverão ser impermeabilizadas até uma altura de 30cm sobre o emboço, utilizando impermeabilizante semi-flexível, com pelo menos 3 de mãos. Deverá ser executado sobre todo o perímetro nas áreas onde há as bacias sanitárias, não sendo necessária a execução na entrada do banheiro.

Revestimento cerâmico

As paredes internas do banheiro serão revestidas por cerâmicas com dimensões de 25x35cm. O revestimento será feito em toda altura da parede, dessa forma nas paredes internas serão revestidos até a altura de 2,28m enquanto que nas externas será revestido até o forro.

O assentamento se dará com a utilização de argamassa colante, AC I, com a utilização de rejunte, sobre as paredes emboçadas previamente.

Deverá ser feita uma rigorosa verificação de prumos e níveis antes de iniciar a execução do revestimento cerâmico, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com pisos e tetos, incluindo junto as posições já existentes de água, tomadas, interruptores e outros, sendo feita a correção daquelas que não estiveram corretamente fixadas.

Pintura

Antes de iniciar a pintura, a superfície que será pintada deverá estar seca, ser cuidadosamente limpa, retocada e preparada de acordo com o tipo de pintura que irá receber, sendo aplicada uma de mão de selador.

Deverá ser aplicada duas demão de tinta acrílica, e cada demão só deverá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

3.3. Esquadrias

Suas dimensões e características e localização devem ser observadas nas plantas arquitetônicas, sendo de dimensões de 80x210 cm. Deverão ser semi-ocas, padrão médio com espessura de 3,5cm.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tacos, preferencialmente de canela parda, por intermédio de parafusos, com no mínimo oito parafusos por guarnição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

3.4. Instalações hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico e deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT– 8160 e 7229 e da CORSAN. As canalizações de esgoto deverão ser cuidadosamente montadas de modo a garantir a estanqueidade, manter uniforme a seção de escoamento, apresentando soldas firmes e perfeitamente vedadas.

Coleta e Disposição de esgoto sanitário

O projeto prevê um sistema de coleta de esgoto, na forma que todos os efluentes sejam coletados e direcionados por meio de tubulações até seu tratamento específico.

Os acessórios devem ser instalados conforme determinado nos projetos.

O tratamento do esgoto se dará por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, como especificados no projeto, com seu volume mínimo ou área de infiltração especificada. Já suas dimensões podem ser variadas, mas mantendo sempre o volume mínimo ou área de infiltração requerida.

O cálculo das tubulações primárias, secundárias, coletores e o tratamento de efluentes foi feito utilizando as NBR 7229:1993 e NBR 8160:1999.

As redes de esgoto deverão ser executadas conforme descrito no projeto, obedecendo as seguintes declividades mínimas:

- Diâmetro 50 mm 2%
- Diâmetro 75 mm 2%
- Diâmetro 100 mm 1%

Durante a execução da obra, deverão ser tomadas precauções para evitar a entrada de detritos nas tubulações. As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugues.

Os tubos de ventilação terão sua extremidade superior a trinta centímetros acima da cobertura.

As instalações seguirão bitolas determinadas em projeto e serão devidamente testadas antes que se concretize os revestimentos de parede.

Aparelhos e acessórios

Os vasos sanitários deverão ser de caixa acoplada, sendo o do banheiro acessível adaptado para PCD. As barras de apoio deverão ser fixadas nos locais determinados no projeto arquitetônico e devem atender os requisitos mínimos pedidos pela NBR 9050:2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

Projeto do Tanque Séptico, filtro e sumidouro para o Banheiro Acessível.

O tanque séptico foi projetado para receber os despejos dos vasos sanitários do banheiro acessível. Utilizando para o seu dimensionamento a NBR 7229:1993:

$$V_1 = 2182,00 \text{ Litros} \rightarrow V_1 = 2,182\text{m}^3$$

Devera ser construído um tanque séptico com capacidade de 2,182m³, cujos detalhes construtivos estão no projeto, podendo ser utilizado tanques pré moldados, desde que respeitem o volume mínimo calculado.

O filtro anaeróbio, formado por um leito de brita nº 4, está contido em um tanque de forma prismática, com fundo falso que permite o escoamento ascendente do efluente do tanque séptico.

Deve ter um volume útil de 1.036,80 litros, ou seja, 1,04m³. Os detalhes construtivos estão no projeto, podendo ser utilizados filtros pré-moldados, desde que tenha obrigatoriamente o volume mínimo calculado.

O sumidouro foi projetado para receber os despejos dos filtros e dos efluentes das pias, chuveiro e caixas sifonadas. Deve ter área de infiltração mínima de 18,75m² e dimensões e formato conforme determinado nos projetos.

Os detalhamentos das fossas, filtros e sumidouros estão presentes em anexo no final do memorial descritivo.

Projeto do filtro e sumidouro para os Banheiros Masculino e Feminino.

O tanque séptico que será utilizado é o existente, sendo necessária a realização da sua limpeza e ligação ao novo filtro, conforme determinado no projeto.

O filtro anaeróbio deve ser formado por um leito de brita nº 4, contido em um tanque de forma prismática, com fundo falso que permite o escoamento ascendente do efluente do tanque séptico.

Deve ter um volume útil de 2.419,20 litros, ou seja, 2,42m³. Os detalhes construtivos estão no projeto, podendo ser utilizados filtros pré-moldados, desde que tenha obrigatoriamente o volume mínimo calculado.

O sumidouro foi projetado para receber os despejos do filtro e deve ter área de infiltração mínima de 43,75m² e dimensões e formato conforme determinado nos projetos.

Os detalhamentos das fossas, filtros e sumidouros estão presentes em anexo no final do memorial descritivo.

Água fria

O abastecimento de água para o banheiro será feito através da rede já existente na edificação. A partir dos pontos existentes de água será seguido com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

as tubulações até os pontos desejados, conforme projeto. Todas as tubulações serão embutidas nas paredes.

4. REFORMA DA COZINHA, LAVANDERIA E GERAIS

4.1. Demolições e Remoções

Demolição de Alvenaria

A fim de adequar o acesso da cozinha à área externa, e construção da lavanderia na divisa do muro, deverão ser demolidas as paredes com espessura de 15 cm, conforme demonstradas na planta, incluindo parte do muro na qual será ampliada a lavanderia. A demolição deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos. Todas as demolições em divisa só poderão ser executadas após a autorização **por escrito** do proprietário do imóvel confrontante ao sul.

Demolição de Viga

Para possibilitar a construção na divisa, também deverão ser removidas as vigas de fundação do muro. A demolição deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos. Todas as demolições em divisa só poderão ser executadas após a autorização **por escrito** do proprietário do imóvel confrontante ao sul.

Remoção de Portas

A remoção de portas deverá ser realizada conforme projetado, de maneira manual e seus materiais não deverão ser reaproveitados. As portas também terão seus batentes removidos. Deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

Remoção de Janelas

As janelas a ser removidas deverão ser realizadas conforme descrito na planta executiva, de maneira manual e seus materiais não deverão ser reaproveitados. As janelas também terão seus batentes removidos. Deverá ser realizada provocando o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

Remoção de Revestimento Cerâmico

Deverão ser removidas as cerâmicas existentes na parede do refeitório, para posterior pintura das mesmas, onde seus materiais não serão reaproveitados. A remoção será manual, com auxílio de marreta e talhadeira e sua realização deverá provocar o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos. Será exigido que todos os EPC necessários para execução do serviço estão instalados e os profissionais deverão estar utilizando todos os EPIs exigidos para a atividade.

4.2. Infraestrutura

Fundações

Estacas

Conforme indicado em planta deverão ser feitas com fundações profundas, sendo esta constituída de micro estacas de concreto armado, associadas a blocos de coroamento e vigas baldrame travando todo o sistema estrutural da fundação.

O projeto estrutural das fundações e a sua execução de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, sendo necessária apresentação de ART de projeto e execução, devendo ser seguidas e respeitadas todas as normas vigentes necessárias. Todo processo estará sobre fiscalização do engenheiro da Prefeitura

A marcação dos eixos e o nivelamento do gabarito deverão ser executados por pessoal habilitado com conhecimento e prática em serviços desta natureza, capaz de fazer um perfeito trabalho, tanto no campo, quanto no escritório. Deverão ser utilizados instrumentos próprios para a locação e o serviço deverá ser acompanhado de perto pelo engenheiro residente e o mestre de obras.

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno.

A armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118;

Deverá ser executada com trado manual $\varnothing 25\text{cm}$, armada em sua extremidade e concretada com concreto $F_{ck}=25\text{ Mpa}$.

Blocos e Vigas de Baldrame

Deverão ser executados blocos de coroamento das estacas e vigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

baldrames. Suas escavações deverão considerar 5 cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura, o suficiente para colocação de formas e por se tratar de construção na divisa do terreno.

Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

O fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto, para posterior apiloamento de fundo de vala. Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

No fundo das vigas baldrames e blocos, deverá ser executado lastro de brita 2, com espessura de 10 cm.

Em relação às formas, não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. Elas deverão ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada tipo. Deverão ser executadas de forma estanque para garantir qualidade da estrutura. O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de modo que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem.

As emendas deverão estar perfeitamente alinhadas e bem fechadas, de forma que não haja escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados e após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno.

Deverão estar muito bem posicionadas para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118;

Antes da concretagem deverá ser deixado uma junta de dilatação feita de isopor de 10mm, entre a estrutura nova e a estrutura antiga, ao longo de toda sua altura.

Os blocos e vigas baldrames deverão ser moldados "in loco" com concreto usinado e recobrimento de armadura conforme norma NBR 6118. Deverão ser executados sobre um lastro de brita. O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

A resistência característica do concreto a ser utilizada é de 30 MPa. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura.

Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação. As formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

Após a concretagem, deverá ser feita a impermeabilização de toda fundação que estiver em contato direto com o solo, com tinta asfáltica, duas demãos.

Muro de Arrimo

Deverá ser executado um muro de arrimo de pedra argamassada conforme indicado no projeto arquitetônico. Servirá como contenção do solo devido ao desnível entre a lavanderia e o terreno.

Pilares e Viga

Os pilares e vigas da superestrutura serão executados em concreto armado. O projeto estrutural das fundações e a sua execução de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, sendo necessária apresentação de ART de projeto e execução, devendo ser seguidas e respeitadas todas as normas vigentes necessárias. Todo processo estará sobre fiscalização do engenheiro da Prefeitura

Suas formas deverão ser executadas em chapa de madeira serrada de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamentos, prejudicando a superfície de concreto. Os pilares deverão ser travados de modo a não permitir o aumento da seção de projeto decorrente da concretagem vibrada.

As formas das vigas serão executadas, utilizando chapa de madeira serrada de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamento das lâminas, prejudicando a superfície do concreto. As formas das vigas deverão ser travadas de modo a não permitir a abertura das mesmas, produzindo aumento de seção e derramamento de concreto. As deformas dos pilares, vigas deverão ser feitas de modo a permitir, o reaproveitamento das formas remanescentes.

Antes da concretagem deverá ser deixado uma junta de dilatação feita de isopor de 10mm, entre a estrutura nova e a estrutura velha, ao longo de toda sua altura.

O escoramento deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização. Os escoramentos só serão aprovados para concretagens após vistoria da Fiscalização e liberação. As formas só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. Serão removidas com cuidado, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

choques, a fim de não danificar o concreto.

Em geral, serão retiradas após os seguintes períodos, sem prévia consulta:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces interiores com pontaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrão, na concretagem.

A resistência característica do concreto a ser utilizada nos pilares e vigas é de 30 MPa e deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e apuradas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 metros provocando segregação do concreto, prejudicando a resistência e consequente sua durabilidade. Deverá ser lançado às formas, vibrados de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote na viga, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo. A concretagem dos pilares e vigas deverá ser feita através de bomba lança.

As vergas e contra-vergas de concreto terão transpasse mínimo de 30 cm, para cada lado e confeccionadas em concreto estrutural, armado a critério da CONTRATADA.

4.3. Revestimentos e Impermeabilização

Piso

Deverá ser realizado o aterramento entre as vigas de baldrame, conforme mostrado em projeto, para deixar no mesmo nível da estrutura existente. Poderá ser utilizado no aterro os solos provenientes das escavações, referidos materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas. O aterro será executado em camadas com altura máxima de 0,20m, com material isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidas e perfeitamente adensadas por meio de soquetes manuais ou mecânicos, com o fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso. Essas exigências não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras em relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

No fundo das vigas baldrames e blocos, deverá ser executado lastro de brita², com espessura de 10 cm, seguido de um lastro de concreto, com aditivo impermeabilizante. Sobre o concreto é aplicado aditivo impermeabilizante semi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

flexível, com três demãos sobre toda superfície nivelada com o brita.

Nas áreas sobre a impermeabilização, será executada um contrapiso com traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 4cm. O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico. O piso cerâmico será de placas esmaltadas, de 35x35cm, PEI 5, cor a critério da CONTRATANTE, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

As juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5mm. A base deve ser verificada quanto a sua cura, devendo estar limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento

Parede

As paredes de alvenaria devem ser construídas conforme projeto arquitetônico, considerando que as paredes de divisa serão de 20 cm, e as demais de 15 cm. Serão utilizados blocos cerâmicos de seis furos, assentados na horizontal de 9x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

A argamassa de assentamento feita com cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira e espessura média real da junta de 10mm. Será usada tela metálica eletrosoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 7,5x50cm e pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta).

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Deverão ser feitas vergas e contravergas, nos vãos das portas e janelas, em concreto armado, com a armadura definida a critério da CONTRATADA, sendo feitas concomitantes com a elevação da alvenaria.

Serão chapiscadas as paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco, o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato e o recobrimento total da superfície em questão.

Será feito emboço sobre todo o chapisco. Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, com preparo em betoneira e espessura média real de 10mm.

Deve ser feitas taliscas na base e posterior execução das mestras. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro e sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial através de desempenamento com desempenadeira de madeira.

Sobre o emboço é aplicado aditivo impermeabilizante semi-flexível, com três demãos sobre toda superfície nivelada a uma altura de 30 cm.

Serão assentadas placas cerâmicas nas paredes, de 25x35cm, assentadas com argamassa, na cor a definir pela CONTRATADA, aplicadas do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), esmaltadas, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

Forro

Será instalado forro de PVC em toda área da lavanderia. Ele deverá ser contínuo, sendo interrompido somente nas bordas. O forro de PVC deverá ser uniforme e plano, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

Este sistema é formado por estrutura de aço galvanizado, em perfis horizontais planos e nivelados, para fixação das régua de PVC, através de parafusos, grampos ou rebites. Deverá ser instalado rodaforno de PVC em todo o perímetro para o perfeito acabamento com as divisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

4.4. Esquadrias

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em alumínio de abrir com Lambri. As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

Os materiais deverão estar isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

A CONTRATADA também deverá fornecer e instalar janelas em alumínio de correr, conforme dimensões definidas em projetos. A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contra-marcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais deverão estar isentos de defeitos de fabricação, empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

4.5. Telhado

Está previsto uma continuação do telhado na área onde está sendo feita a ampliação da lavanderia, devendo manter a mesma inclinação do telhado existente e conforme demonstrado nas plantas arquitetônicas. A estrutura das terças deverá ser estendida, conforme demonstrado em projeto através de vigas de madeira, parafusadas na projeção das terças existente, também sendo necessário realizar uma continuação na trama para apoiar as telhas.

As telhas no local deverão ser removidas de forma manual e ao longo de todo comprimento projetado para lavanderia com um acréscimo de um metro para cada um dos lados. O material não deverá ser reaproveitado e sua remoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

deverá provocar o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos.

No encontro entre o telhado e a parede deverá ser instalada uma calha, semi-circular, com diâmetro mínimo de 125mm. Na execução dos serviços os profissionais deverão estar munidos de todos os EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade).

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. Os suportes para calha serão parafusados na estrutura do telhado, observando o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. A distância máxima entre suportes deve ser de 60cm e a calha será posicionada no suporte. As cabeceiras serão encaixadas nas extremidades da calha e os bocais para acoplamento com os condutores circulares nos locais conforme mostrado no projeto.

Ao longo de toda platibanda está previsto a colocação de rufos em chapa de aço galvanizado na espessura da parede executada. Da mesma forma que para instalação da calha, os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários e obedecendo as mesmas instruções de segurança.

Deverá ser promovida a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. As peças serão fixadas na platibanda por meio de chumbadores regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

4.6. Elétrico

O CD a ser substituído será de embutir, deverá conter barramentos de cobre para as duas fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Para proteção, supervisão, controle e comando dos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras. Terão número de pólos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

Além dos disjuntores novos, para os circuitos criados, deverão ser substituídos os antigos, mantendo a mesma capacidade atual dos mesmos.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V). Para a alimentação de máquinas de lavar roupa foram previstos circuitos exclusivos, sendo que suas tomadas serão do tipo 2P+T (15A/250V). Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

Os eletrodutos serão de PVC rígido antichama, rosqueáveis e instalados sobre o forro conforme projeto elétrico com bitola mínima de 25 mm (1"). Os eletrodutos flexíveis serão corrugados de PVC sendo sua utilização em circuitos terminais, embutidos na parede e em pequenas distâncias no forro, devendo ser instalados conforme projeto elétrico com bitola mínima de 20 mm (3/4").

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo antichama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo antichama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm² para circuitos de força e o fio terra.

As potências grifadas ao lado correspondem ao valor total da luminária (lâmpada + reator). As luminárias sem indicação de potência foram consideradas como de 100W.

As luminárias ao tempo deverão ser blindadas para evitar a entrada de umidade e insetos.

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.

4.7. Hidrossanitário

O abastecimento de água para o lavanderia será feito através da rede já existente na edificação. A partir dos pontos existentes de água será seguido com as tubulações até os pontos desejados, conforme projeto. Todas as tubulações serão embutidas nas paredes.

Os rasgos necessários deverão ser feitos na alvenaria, não sendo permitido nenhum tipo de alteração na estrutura existente, sendo elas fundação, pilares, vigas.

Também está previsto a colocação de tanque de louça branca com coluna de PVC, 30L, completo conforme demonstrado no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

4.8. Esgoto Sanitário

O projeto prevê um sistema de coleta de esgoto, na forma que todos os efluentes sejam coletados e direcionados por meio de tubulações até seu tratamento específico.

Os acessórios devem ser instalados conforme determinado nos projetos.

Todo efluente produzido nos pontos deixados para lavanderia serão ligados diretamente no sumidouro projetado, como especificados no projeto.

O cálculo das tubulações primárias, secundárias, coletores e o tratamento de efluentes foi feito utilizando as NBR 7229:1993 e NBR 8160:1999.

As redes de esgoto deverão ser executadas conforme descrito no projeto, obedecendo as seguintes declividades mínimas:

- Diâmetro 50 mm 2%
- Diâmetro 75 mm 2%

Durante a execução da obra, deverão ser tomadas precauções para evitar a entrada de detritos nas tubulações. As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugues.

Os tubos de ventilação terão sua extremidade superior a trinta centímetros acima da coberta.

As instalações seguirão bitolas determinadas em projeto e serão devidamente testadas antes que se concretize os revestimentos de parede.

4.9. Pintura

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta acrílica na cor indicada pela CONTRATANTE, com no mínimo 02 demãos. Antes da pintura a parede deve ser preparada com líquido preparador de paredes ou selador na parte antiga do prédio, juntamente com as platibandas e oitões.

Primeiramente será executada a limpeza das paredes em jato de alta pressão. No caso da existência de ar condicionado, as unidades internas e externas deverão ser removidas para limpeza e pintura, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua remoção, armazenamento e recolocação, onde quaisquer danos causados ao ar condicionado, o mesmo deverá ser substituído por um de mesma qualidade, BTUs e potência. Posteriormente deverão ser sanados os problemas de imperfeições externas e internas, através da aplicação de massa látex, incluso seu lixamento, com no mínimo 02 demãos.

Todas as superfícies deverão estar principalmente secas, limpas, firmes, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. Toda poeira deverá ser completamente eliminada, sendo tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo onde deverão ser evitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

escorrimentos ou salpicos. Caso não seja possível evitar, todos escorrimentos e sujeiras deverão ser removidas enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Só poderá ser aplicada uma demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Nas esquadrias de madeira deve-se primeiramente lixar a superfície da madeira até a retirada do brilho com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira. Para a pintura, primeiramente de fundo selador branco as superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. A pintura deve ser executada com a umidade relativa do ar inferior à 85% e temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.

A tinta de acabamento deve ser bem mexida antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa. O ambiente deve estar bem ventilado, a fim de facilitar a secagem. Serão aplicadas no mínimo duas demãos ou mais até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

4.10. Reforma do refeitório

Deverão ser removidas as cerâmicas existentes no piso do refeitório e circulação, conforme demonstrado na planta executiva, onde seus materiais não deverão ser reaproveitados. Após sua remoção deverá ser demolido uma camada do contrapiso existente de 4 cm para posterior regularização. Todas as remoções serão manuais, com auxílio de marreta e talhadeira e sua realização deverá provocar o mínimo possível de transtornos aos moradores do abrigo municipal, evitando a geração descontrolada de resíduos e barulhos. Será exigido que todos os EPC necessários para execução do serviço estão instalados e os profissionais deverão estar utilizando todos os EPIs exigidos para a atividade.

O piso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico. Sobre a camada existente de contrapiso que não foi removido deve ser feitas formas de fechamento para impedir que o concreto atinja lugares indesejados, posteriormente deverá ser realizado o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. O piso cerâmico será de placas esmaltadas, de 35x35cm, PEI 5, cor a critério da CONTRATANTE, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

As juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5mm. A base deve ser verificada quanto a sua cura, devendo estar limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento.

4.10. Central do Gás

A central de gás tem como objetivo adequar a central de GLP do Abrigo Municipal segundo norma específica (NBR 13932 – Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo) atendendo padrões construtivos, normativos e de segurança.

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das descrições técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante de discrepância (omissões ou erros) deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam esclarecidas e sanadas quaisquer dúvidas.

Nenhuma alteração, detalhes ou discriminações técnicas, serão executados sem autorizações da contratante e do autor do orçamento. As lajes inferior e superior deverão ser feitas de concreto armado, e as paredes de alvenaria estrutural.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouros públicos.

Será de inteira responsabilidade a retirada de restos de materiais e outros gerados decorrentes da obra.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas às máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

Será de responsabilidade da contratada o seguro pessoal para toda equipe envolvida na execução dos trabalhos, fornecimento de EPIs, montagem e desmontagem de estruturas, quando necessárias, bem como seu custo de aluguel ou outras despesas oriundas dos trabalhos a serem executados.

A qualidade dos trabalhos e das instalações efetuadas pela executante, deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, no caso, por determinação deverá ao final da obra ser realizado teste de estanqueidade do equipamento sendo lavrado laudo com responsabilidade técnica do mesmo com validade de cinco (05) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

4.11. Equipamentos

Deve ser instalada uma bancada de granito na cozinha, sendo necessário realizar a remoção da existente. Primeiramente será instalada as mãos francesas, parafusadas na parede, e posterior apoio e fixação da bancada nas mesmas. A bancada deverá ser instalada com a cuba embutida e a instalação da torneira poderá ser realizada posteriormente, sendo apenas necessário deixar o ponto de água no local previsto.

Na área externa deverá ser substituído o portão de ferro existente. Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas inerentes a cada tipo de serviço. A mão-de-obra bem como os materiais empregados na construção deverão ser de boa qualidade.

Todas as atividades desenvolvidas para a execução da obra não devem interferir ou alterar de forma permanente com a infraestrutura existente ou que vier a existir no local de acordo com projetos já elaborados, sendo apenas necessário realizar a substituição do portão e sua estrutura.

4.12. Serviços finais e complementares

Limpeza

A obra deve ser entregue com tudo limpo, tais como: pisos, equipamentos sanitários, cerâmicas, entre outros, e com todos os entulhos removidos para locais específicos, que possuem licenciamento ambiental.

Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Matrícula nº 13994-7
Eng. Civil CREA/RS 209247

TRIUNFO, 23 de ABRIL DE 2019.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Relatório Global - Data: 23/04/2019

ORÇAMENTO PARA REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ABRIGO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO



ITEM	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6		TOTAL	
	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$3.044,53	55	R\$505,33	9	R\$505,33	9	R\$505,33	9	R\$505,33	9	R\$505,33	9	R\$5.571,18	3,72%
2. REFORMA DO BANHEIRO E ADEQUAÇÕES	R\$13.340,82	25	R\$13.340,82	25	R\$26.681,65	50							R\$53.363,29	35,66%
3. REFORMA DA COZINHA, LAVANDERIA	R\$9.105,95	25	R\$9.105,95	25	R\$9.105,95	25	R\$9.105,95	25	R\$9.848,89	25	R\$9.848,89	25	R\$36.423,80	24,34%
4. PINTURA					R\$9.048,88	25	R\$9.048,88	25	R\$9.848,89	25	R\$9.848,89	25	R\$39.395,53	26,32%
5. REFORMA DO REFEITÓRIO							R\$1.541,69	50	R\$1.541,69	50			R\$3.083,38	2,06%
6. CENTRAL DO GÁS							R\$2.854,12	50	R\$2.854,12	50			R\$5.708,23	3,81%
7. EQUIPAMENTOS									R\$4.828,34	100			R\$4.828,34	3,23%
8. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES											R\$1.285,76	100	R\$1.285,76	0,86%
TOTAL DA ETAPA	R\$25.491,30		R\$22.952,10		R\$46.141,81		R\$23.855,97		R\$19.578,35		R\$11.639,98		R\$149.659,51	100%
TOTAL ACUMULADO	R\$25.491,30		R\$48.443,40		R\$94.585,21		R\$118.441,18		R\$138.019,53		R\$149.659,51			

Observações:

- Data base de referência: SINAPI 13/02/2019

- Código: PCI.817.01

- Encargos: 112,66%

- BDI: 24,39%

- ART: 10159904

- Nome do Responsável: Luiz Carlos Mittelstadt Júnior

Luiz Carlos Mittelstadt Júnior

Luiz Carlos Mittelstadt Júnior

Engenheiro Civil - CREA RS 209247

TRIUNFO, 23 DE ABRIL DE 2019.